

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025**

A **Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº, 11.462.454/0001-09, regulamentado pela Lei nº. 1370 de 23/06/1978, com Sede à Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 420, São Cristóvão, Arcoverde/PE, CEP. 56.512-902, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 09/2025 de acordo com tudo o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 015/2025 e na forma das disposições contidas no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, torna público o presente processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por Lote Único o qual tem por finalidade a **Aquisição de Materiais Pedagógicos e Terapêuticos, para o Curso de Psicologia do Centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA.**

O presente Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico oficial da AESA: **www.aesa-cesa.br**. e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@aesacesa.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.408,73 (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia **23/09/2025** até às 09:00 h do dia **26/09/2025.**

ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@aesacesa.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. A presente demanda refere-se a materiais terapêuticos, destinados ao Curso de Psicologia do Centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA, tendo sido identificada a partir das necessidades apresentadas pela Coordenação do Curso de Psicologia, visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas acadêmicas e dos serviços ofertados à população.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para a aquisição de materiais pedagógicos e terapêuticos, visando suprir as necessidades do curso de Bacharelado em Psicologia do Centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais terapêuticos é fundamental para o adequado funcionamento do Curso de Psicologia do Centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA.

3.1.1. Esses materiais são indispensáveis para a realização das práticas acadêmicas, estágios supervisionados e atendimentos clínicos oferecidos à comunidade por meio da Clínica-Escola de Psicologia, garantindo a integração entre teoria e prática no processo formativo dos estudantes.

3.2. A utilização de recursos terapêuticos adequados assegura não apenas a qualidade do ensino, mas também a eficácia das intervenções realizadas junto à população atendida, reforçando o compromisso institucional com a responsabilidade social.

3.3. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a formação dos discentes, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, gerando prejuízos acadêmicos e sociais.

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

3.4. Diante do exposto, verifica-se que a contratação é **necessária, adequada e urgente**, sendo de alta prioridade para a AESA, pois garante o cumprimento da missão institucional de formar profissionais qualificados e de promover atendimento psicossocial à comunidade.

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Processo tem como fundamento legal o art.75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, respectivas alterações, e demais legislações pertinentes.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação será regida pela lei 14.133/2021, em observância ao seu artigo 20 onde se estabelece que os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

5.1.1. Sendo assim, o objeto deste Processo Licitatório se enquadra como item de qualidade comum e será adquirido por meio de dispensa de licitação em razão do valor conforme artigo 75§ II da Lei 14.133/2021.

5.1.2. A dispensa da licitação se justifica em razão do valor do item a ser adquirido, conforme disposição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, valor este reajustado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5.2. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1. Planilha

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Brinquedo Terapêutico Porco Linguarudo Material: Madeira Habilidades Desenvolvidas: _Habilidades sociais, Linguagem, Coordenação motora fina. Incluindo Base Interativa em Formato de Porco, Cartões de alimentos coloridos e peças de pareamento para atividades educativas.	Unid.	01	193,47	193,47
02	Fogão Infantil Com Acessórios Material: polipropileno Dimensões: 54x21x72cm Composição: 01 Fogão Big Chef, 04 Panelas 02 Tampas, 04 Pratos 04 Copos 04 Colheres	Unid.	01	379,67	379,67
03	KIT Frutas Legumes E Verduras De Brinquedo Comidinha Infantil Material: Plástico e velcro Quantidade: 24 peças, sendo duas unidades de cada alimento Contém: 01 Cesta com Alça 12 Frutinhas 12 Legumes e verduras 01 Faca 01 Tábua; Obs: Os alimentos devem vir unidos as duas partes com velcro para que possa ser	Kit.	01	76,46	76,46

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

	cortado.				
04	Kit Pinça Plástica Infantil Material: Plástico Habilidades Desenvolvidas: Coordenação motora fina Quantidade: 10 pinças Tamanho mínimo: 10,5 x 1,5 cm. Cor: Colorida	Kit.	01	9,73	9,73
05	Kit Brinquedo Educativo Família Terapêutica Material: Bonecos de madeira, tecido e MDF Contém: 7 personagens (Vovô, Vovó, Papai, Mamãe, Bebê, Menina, Menino) personalizados conforme característica e pintados com tinta a base d'água atóxica. Embalagem: Caixa De Mdf.	Kit.	01	432,75	432,75
06	Kit Dedoches de Animais Material: vinil Quantidade: 5 peças fantoche de dedos.	Kit.	01	66,93	66,93
07	Kit Dedoches de pessoas Material: pelúcia Quantidade: 6 personagens (vovô, vovó, papai, mamãe, menino e menina) Comprimento: mínimo 6 cm.	Kit.	01	85,35	85,35
08	Relógio de Mesa Analógico Despertador Material: Plástico Tecnologia: Analógico Tipos de alimentação: Pilha AA.	Unid.	02	48,51	97,02
09	Jogo de Dominó das Emoções Material: papel cartão Quantidade: 28 peças Habilidades desenvolvidas: Empatia, engajamento coletivo, nomear emoções,	Unid.	01	67,35	67,35

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

	reconhecer emoções. Dimensões por peça: 8,5 cm x 4,8 cm. Idiomas: Português, Inglês e Espanhol.				
--	--	--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1.O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.408,73** (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos) nos termos do art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O Instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras, conforme o artigo 95 Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O fornecimento dos materiais será integral, devendo ser realizado conforme, especificações e prazos fixados na Ordem de Fornecimento e ser entregue na Sede da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, situada à Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, Bairro São Cristóvão, Arcoverde-PE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que seja corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os defeitos ou avarias identificadas no fornecimento dos itens.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação prevista, com a devida comprovação.

f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de frete, taxas, impostos e demais despesas que porventura ocorrerem.

h) Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, que culminará na seleção da proposta de menor preço por lote único.

12.2. A contratação será efetuada junto a empresa que apresentar o menor preço global desde que atenda aos requisitos de contratação e habilitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

14.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

14.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo setor responsável.

14.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas, os boletos, os recibos, ou outros documentos de cobrança com observância das regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

14.5. O descumprimento do disposto acima não impedirá que esta IES efetue a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

14.7. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

14.8. Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.10. Havendo dúvidas com relação a data de pagamento, a Contratada, querendo, poderá entrar em contato diretamente com o Setor Contábil, Financeiro e Orçamentário da AESA através do e-mail: contabilidadeaesa@hotmail.com.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será por Menor preço por lote, conforme especificações constantes na planilha item 7 deste TR.

16. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

16.1. Em observância às normas ambientais, todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, não podendo conter substâncias proibidas por órgãos ambientais ou de saúde pública.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. A gestão do contrato caberá a servidora designada pela AESA, responsável por acompanhar a execução e atestar as notas fiscais, Luciana Cordeiro Cavalcante, designada pela portaria de nº 127/2025.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Empresa que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a AESA, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

18.1.1. A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar a anulação do compromisso consignado no contrato, em consonância com A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2. Pelo atraso injustificado na realização do serviço será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 deste Contrato, sobre o valor total da cotação apresentada pela contratada e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.2.1. A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado no presente contrato, o Órgão Gerenciador, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;**

b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;**

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

18.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras C e D do subitem 8.3:

I – Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato;

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

18.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA).

18.9. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O Prazo de vigência da presente contratação será por 30 dias contados da assinatura do Instrumento Contratual, ou do recebimento da Ordem de Fornecimento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não cabe reajuste.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão orçamentário: 22000-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

Unidade orçamentária: 22001-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

Ação:1236412152.9037-Manutenção das atividades gerais dos Laboratórios e Centros de Pesquisas.

Despesa: 33903000-Material de Consumo.

Setor solicitante: Coordenação da Clínica Escola da AESA.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arcoverde/PE, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Processo Licitatório.

Arcoverde, 22 de setembro de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA
Portaria 015/2025

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. DO REPRESENTANTE LEGAL:

- RG
- CPF
- Comprovante De Residência

II. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RUA GUMERCINDO CAVALVANTI, 420
SÃO CRISTÓVÃO-CEP 56.512-200, E-MAIL- aesa-cesa@hotmail.com
CNPJ 11462.454/0001-0

Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.